PROJETO DE LEI Nº 44/2022

Altera a Lei nº 446, de 28 de maio de 2013, que concede vale alimentação aos servidores públicos do município de Itapoá/SC.

LEI

Art. 1º Altera o art. 1º da Lei nº 446, de 28 de maio de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

~~Art. 1º Fica concedido vale alimentação aos servidores públicos do Município de Itapoá/SC, no importe de R$ 448,40 (quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos) ao mês, como pagamento in natura ou por meio de tíquete-alimentação ou cartão alimentação.~~

...

Art. 1º Concede vale alimentação aos servidores públicos do município de Itapoá/SC, no importe de R$532,52 ao mês, como pagamento *in natura* ou por meio de tíquete-alimentação ou cartão alimentação. (NR)

...

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itapoá, 27 de maio de 2022.

MARLON ROBERTO NEUBER:90961048972

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá - SC
[assinado digitalmente]

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO:09473918941

JADIEL M. DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 44/2022, QUE ALTERA A LEI Nº 446, DE 28 DE MAIO DE 2013, QUE CONCEDE VALE ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC.

Excelentíssimos Senhores Vereadores de Itapoá, este Projeto de Lei propõe o reajuste do valor do vale alimentação dos servidores públicos municipais, sendo este um ato contínuo e paralelo à revisão geral anual e ao reajuste das remunerações, concedidos aos servidores na data-base.

O objetivo é conceder reajuste de 18,76%, considerando a correção monetária do período apurado de maio de 2020 até abril de 2022, passando dos atuais R$448,40, para o valor de R$532,52.

Em que pese, o Poder Executivo entende que, além de relevante, é necessário prover este aumento, haja vista que o vale alimentação dos servidores não é reajustado desde 2019. E ainda, vale lembrar que este benefício possui natureza indenizatória e não integra a remuneração dos servidores públicos municipais.

Esta alteração é de extrema importância para contribuir com o orçamento dos servidores, por isso, Senhores Vereadores, encaminhamos este Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada Casa Legislativa, solicitando-lhes que seja apreciado, discutido e aprovado, em REGIME DE URGÊNCIA.

Atenciosamente,

Itapoá, 27 de maio de 2022.

MARLON ROBERTO NEUBER:90961048972

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá - SC
[assinado digitalmente]

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO:09473918941

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820